



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 07/2009.**

**Tema:** Exame Analítico dos Processos de Compra e Contratação da EBC por Pregões Presenciais e Eletrônicos, com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10520/02 e Decretos nºs 3555/00, 5450/05 e 6505/08 (regulamento simplificado da EBC), e por Registro de Preços, com base no Decreto nº 3931/01.

**Tipo de Auditoria:** Auditoria de Acompanhamento.

**Forma de Auditoria:** Direta Completa.

**Área de Acompanhamento:** Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

**Período de Abrangência dos Exames:** Diversos Exercícios.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações.

### I – CONSTATAÇÕES:

1. Inconsistências na elaboração do mapa comparativo de preços, constante do processo de contratação EBC nº 627/2009, de 25/02/09 (*subitem 1.1.1 alínea "a" do relatório*).
2. A cláusula de garantias estabelecida no Termo de Referência do processo de contratação EBC nº 627/2009, de 25/02/09, não foi prevista no Pregão APEX nº 10/2008 e nem na Ata de Registro de Preços, prejudicando, por via de consequência, a cobertura contratual quanto a este aspecto. (*subitem 1.1.2.*)
3. Falta de estimativa das quantidades unitárias e totais dos serviços gráficos requeridos, o que redundou em menor acuidade nas projeções de quantidade e valores do contrato celebrado (*subitem 1.1.2. do relatório*).
4. O contrato de prestação de serviços gráficos não observou plenamente os termos da Ata de Registro de Preços utilizada, especialmente no que se refere à repactuação e revisão de preços (*subitem 1.1.3. do relatório*).

5. O instrumento contratual da prestação dos serviços gráficos estabeleceu área específica para acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos ajustados, sem que houvesse prévio entendimento interno a este respeito, gerando descumprimento do termo ajustado (*subitem 1.1.3. do relatório*).
6. Ausência de atualizações das disposições estabelecidas na Portaria Presi-Radiobrás nº 345, de 21/08/2007, a qual dispõe sobre a supervisão, fiscalização e gestão de contratos celebrados pela EBC, aliada à falta de padronização dos procedimentos de acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços, notadamente quanto a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento pelos Gestores e Co-gestores dos contratos, e realização de pesquisa de satisfação, a exemplo da experiência positiva identificada no processo nº 0386/2007 (*subitens 1.1.4, 1.5.4. e 1.6.4. e tópico V do relatório*).
7. Falta de Planilha de Formação de Custo, de RMS e Ordem de Serviço no processo de pagamento dos serviços gráficos (627/09) e de detalhamento dos serviços nas Notas Fiscais de acordo com os itens e valores unitários registrados na planilha do Contrato (*subitem 1.1.4. do relatório*).
8. Realização de serviços de confecção de "Backdrop e Banners", os quais não estão amparados pelo Contrato EBC nº 0048/2009, de 10/07/09, celebrado com a Empresa Dupligráfica Editora Ltda, (*subitem 1.1.4. letra "e" do relatório*).
9. Pagamento dos serviços gráficos com base na sistemática de cobrança integral do valor do "Milheiro", e não pela quantidade efetivamente demandada pela Ordem de Serviço, o que não está previsto na Ata de Registro de Preços e no Contrato EBC nº 0048/2009, de 10/07/09, redundando no pagamento a maior à empresa Dupligráfica Editora Ltda, no montante de R\$ 4.048,42, por serviços de impressão de "Papel Miolo", "Papel Capa" e outros (*subitem 1.1.4. letra "i" do relatório*).
10. Falhas na formalização do contrato nº 66/09, de 21/12/09, referente ao fornecimento de equipamentos de informática pela empresa Microlog, não constando do termo a explicitação do prazo de vigência e os procedimentos para fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais (*subitem 1.2.3. do relatório*).
11. Inadequação dos procedimentos de atesto do recebimento de equipamentos eletrônicos, ou de bens que contenham especificações técnicas de maior complexidade, ou que sejam de maior valor, em especial quanto à verificação da qualidade e conseqüente aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado (*subitens 1.2.4., 1.3.4. e 1.4.4. do relatório*).
12. Não observação pela Administração da regra geral de celebração de termos contratuais, tanto para prestação de serviços, quanto para fornecimento de bens de

valores significativos que demandem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 55 e 62 da Lei nº 8.666/93 (*subitens 1.3.3. e 1.4.3. do Relatório*).

- 13.** Deficiência do planejamento de compras da empresa, o que denota ausência de diálogo entre os setores de licitações e contratos com as demais áreas da EBC demandantes de bens e serviços, gera acúmulo de demandas no período do encerramento do exercício, e reflete reflexo nas situações de inscrições em Restos a Pagar não Processados (*subitens 1.3.4. e 1.4.1. do Relatório*).
- 14.** Necessidade de aprimoramento dos procedimentos da pesquisa de satisfação junto aos usuários quanto à qualidade e adequação dos serviços prestados pela contratada, de modo a conferir maior tecnicidade ao instrumento de pesquisa (*subitem 1.5.4. do relatório*).
- 15.** Não consolidação em uma única Ata de Registro de Preços dos diversos vencedores do certame licitatório, visando à economia processual (*subitem 1.8.2. do relatório*).

## **II – RECOMENDAÇÕES:**

- 1.** Conferir os dados constantes do Mapa Comparativo de Preços, assegurando a correta descrição do objeto pesquisado, dos valores unitários e totais e a validade das certidões negativas e do registro no SICAF (*subitem 1.1.1. do relatório*).
- 2.** Verificar se a Ata de Registro de Preços a ser utilizada pela Empresa atende integralmente os aspectos estabelecidos no Termo de Referência, e se não existem outras Atas com preços e condições mais vantajosas, ampliando a pesquisa, no que for possível (*subitem 1.1.2. do relatório*).
- 3.** Aprimorar a ação das áreas demandantes da Empresa na estimativa das quantidades unitárias e totais de serviços requeridos, favorecendo a realização do procedimento licitatório, a pesquisa de Atas de Registro de Preços e a contratação, utilizando-se de pesquisas de séries históricas e outros critérios objetivos para conferir a maior acuidade possível nas projeções (*subitem 1.1.2. do relatório*).
- 4.** Os contratos de prestação de serviços da Empresa devem observar fielmente as disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços que deram amparo à contratação, com especial atenção às condições de pagamento e prestação dos serviços, repactuação e revisão de preços, e direitos e obrigações das partes (*subitem 1.1.3. do relatório*).

5. Os instrumentos contratuais devem estabelecer os meios de acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos ajustados (ação do Gestor e Co-gestor do contrato), evitando indicar a área específica para tais funções, sem que haja um prévio entendimento interno sobre isto, de modo a não gerar situações de descumprimento do termo ajustado (*subitem 1.1.3. do relatório*).
6. Elaborar Portaria, Manual ou Norma Operacional que disponha sobre procedimentos relativos à supervisão, fiscalização e gestão de contratos celebrados pela EBC, abrangendo, em especial, as atribuições e prerrogativas do Gestor do Contrato (Supervisor do Contrato) e do Co-gestor do Contrato (Fiscal do Contrato), visando atualizar as disposições estabelecidas na Portaria Presi-Radiobrás nº 345, de 21/08/2007 (*subitem 1.1.4. e o tópico V do relatório*).
7. Promover melhorias na instrução do processo de pagamento dos serviços gráficos prestados pela Empresa Dupligráfica Editora Ltda, evitando a reincidência das inconsistências detectadas, tais como: falta de Planilha de Formação de Custo, de RMS e Ordem de Serviço no processo; execução de serviços não previstos no Contrato; solicitação de pagamento anterior ao atesto da prestação do serviço pelo Co-gestor do contrato; falta de detalhamento dos serviços nas Notas Fiscais de acordo com os itens e valores unitários registrados na planilha do Contrato (*subitem 1.1.4. do relatório*).
8. Não utilizar o Contrato EBC nº 0048/2009, de 10/07/09, celebrado com a Empresa Dupligráfica Editora Ltda, para amparar a realização de serviços de "confecção de Backdrop e Banners", os quais não constam das tabelas integrantes da Ata de Registro de Preços e do citado contrato e, portanto, não possuem a necessária cobertura contratual (*subitem 1.1.4. letra "e" do relatório*).
9. Efetivar o pagamento dos serviços gráficos com base no critério da "proporcionalidade" e na quantidade efetivamente demandada pela Ordem de Serviço, abolindo a sistemática de cobrança integral do valor do "Milheiro" independente da real fração de serviço prestado, tendo em vista a falta de previsão desta sistemática na Ata de Registro de Preços e no Contrato EBC nº 0048/2009, de 10/07/09, celebrado com a Empresa Dupligráfica Editora (*subitem 1.1.4. letra "i" do relatório*).
10. Proceder aos ajustes e compensações financeiras cabíveis com a Empresa Dupligráfica Editora Ltda, no montante de R\$ 4.048,42, relativamente ao pagamento de valores à maior pela EBC quanto aos serviços de impressão de "Papel Miolo", "Papel Capa" e outros, conforme Notas Fiscais registradas na **tabela 1** deste relatório, tendo em vista a falta de previsão contratual para cobrança da integralidade do milheiro e não da fração deste efetivamente demandada (*subitem 1.1.4. letra "i" do relatório*).

- 11.**O atesto do recebimento de equipamentos eletrônicos, ou de bens que contenham especificações técnicas de maior complexidade, ou que sejam de maior valor, devem, em regra, ocorrer em duas etapas: primeiramente o recebimento provisório, sujeito a posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado, com base nos exames técnicos necessários e conforme preconizado no art. 73 da Lei nº 8.666/93. O recebimento em única etapa, só deve ocorrer quando assegurada a imediata verificação técnica da conformidade do material entregue com a especificação do Termo de Referência e Contrato Celebrado (*subitens 1.2.4. e 1.3.4. do relatório*).
- 12.**A Administração deve observar a regra geral de celebração de termos contratuais, tanto para prestação de serviços, quanto para fornecimento de bens de valores significativos e que demandem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Para tanto, a Administração pode valer-se de outros instrumentos hábeis mais simplificados (Carta-contrato, Ordem de Execução de Serviço, etc.), quando for o caso, mas que estabeleçam cláusulas mínimas necessárias para garantir a fiel execução do objeto adjudicado, de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 55 e 62 da Lei nº 8.666/93 (*subitens 1.3.3. e 1.4.3. do Relatório*).
- 13.**Aprimorar o planejamento de compras da empresa, incrementando o diálogo entre os setores de licitações e contratos com as demais áreas da EBC demandantes de bens e serviços, de modo a antecipar demandas, agilizar os procedimentos licitatórios no período do encerramento do exercício, e evitar, ao máximo, situações de Restos a Pagar não Processados (*subitens 1.3.4. e 1.4.1. do Relatório*).
- 14.**Rever a atual tendência de multiplicação do número de Comissões Permanentes para Recebimento de Materiais, instituídas por meio de Ordens de Serviço das Diretorias, e investir na criação de Comissões por áreas temáticas (mobiliários, equipamentos de informática, outros equipamentos eletrônicos, etc), designadas por Portarias da Secretaria Executiva, constituídas por equipes multidisciplinares e com renovação periódica de seus membros, garantindo sempre a participação de empregados com o conhecimento técnico necessário para recebimento definitivo e atesto da qualidade e da compatibilidade das especificações dos bens fornecidos, com previsão da participação e apoio de consultores técnicos convidados, quando necessário para a boa execução dos trabalhos (*subitens 1.2.4, 1.3.4 e 1.4.4. do Relatório*).
- 15.**Embora já tenha ocorrido o pagamento à fornecedora (POSITIVO INFORMÁTICA LTDA), o processo nº 2539/2009, de 28/09/09, deve ser restituído à Coordenação de Contratos, para manifestação quanto à compatibilidade das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, com vistas à adequada instrução processual e em

cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" (*subitem 1.4.4. do relatório*).

16. Implantar, tanto quanto possível, o procedimento de "pesquisa de satisfação" no acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços celebrados pela EBC, em subsídio aos trabalhos do Gestor e Co-gestor, conforme experiência do processo nº 0386/2007, assegurando, contudo, a tecnicidade necessária ao trabalho de pesquisa (*subitens 1.1.4, 1.5.4. e 1.6.4. do relatório*).
17. Assegurar a manifestação e atestos do Co-gestor do contrato sobre as Notas Fiscais apresentadas pelos fornecedores e prestadores de serviços, previamente ao processamento dos pagamentos (*subitem 1.1.4, letra "d" do relatório*).
18. Estabelecer a prática de emissão de relatórios circunstanciados pelos Gestores e Co-gestores dos contratos, com a periodicidade necessária para assegurar o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados, tornando-se peça fundamental ao exame das situações de prorrogação do prazo de vigência e outros aditivos contratuais (*subitens 1.1.4, 1.5.4. e 1.6.4. do relatório*).
19. Consolidar, tanto quanto possível, os diferentes itens adjudicados do pregão em uma única Ata de Registro de Preços, por ser desnecessária a elaboração de uma Ata para cada item, e visando a economia processual (*subitem 1.8.2. do relatório*).
20. Implantar plano de capacitação sobre Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e Operacionalização das funcionalidades do COMPRASNET para as equipes responsáveis pelas atividades de suprimento de bens e serviços da EBC, e treinamento dos supervisores e fiscais de contratos, com vistas à padronização e aprimorar os procedimentos de fiscalização na empresa (*subitens 1.1.4. e 1.5.4. do relatório*).

### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As constatações e recomendações objeto deste Sumário Executivo, que se encontram consubstanciadas no relatório referenciado na primeira página, devem ser objeto de análise compartilhada entre as áreas responsáveis, a Secretaria Executiva e esta unidade de auditoria, com o objetivo de equacionamento das impropriedades constatadas e definição de medidas para o aprimoramento da gestão de suprimento de bens e serviços da EBC.

Sugere-se, por oportuno, o estabelecimento de **Acordo Interno de Providências - AIP**, conforme consta da tabela anexa ao relatório, a qual registra as situações merecedoras da imediata adoção de providências pela administração da empresa, na expectativa de que

este AIP sirva de ferramenta para registro das providências e prazos para tratamento das situações relatadas, e para subsidiar o monitoramento da evolução das medidas estabelecidas.

Ao final, sugerimos que este Sumário Executivo juntamente com o respectivo Relatório de Auditoria sejam enviados à Secretaria Executiva, para que tome conhecimento e adote as medidas julgadas cabíveis. No mesmo sentido sugerimos o encaminhamento de cópia deste documento para os Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, para ciência.

Brasília/DF, 31 de março de 2010.

**Lineu de Faria Miranda**  
*Auditor*

**Lourival Medeiros**  
*Auditor*

**Rogério José Rabelo**  
*Assessor da AUDIN - Supervisor do Trabalho*

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília/DF, de de 2010.

**Antônio Fúcio de Mendonça Neto**  
*Auditor-Geral da EBC*